



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Controle Interno nº 354/2020

De: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Para : Setor de Licitação

Data : 07 de abril de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Circular : () Sim (x) Não

Pelo presente solicito à Vossa Senhoria a abertura do processo de Dispensa de licitação em razão da urgência, para a aquisição de equipamentos para ambulância, tais como: 04 sinalizadores a Led em cada lado da carenagem frontal da ambulância, na cor vermelha c/ de 1,0A por sinalizador, 02 sinalizadores na parte traseira, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes, cadeira retrátil para o médico ao lado da cabeceira da maca, armário do lado esquerdo da viatura, tipo bancada, para acomodação de equipamentos, apoio de equipamentos e medicamentos.

01. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES:

A aquisição dessas equipamentos, são itens indispensáveis para ambulância, e é de necessidade da Secretaria de Saúde, para atender os pacientes do município, prioritariamente nos casos de COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando a necessidade da aquisição dos equipamento, esses se fazem necessário em razão da urgência, diante da pandemia de COVID-19, decretada pela OMS, em 10 de março de 2020. justifica-se por meio da norma de regência no caso em tela no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. (Grifo nosso)

Na seara da Lei Federal nº-13.979/2020, o seu art. 4º, preconiza: Art 4º- Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto á possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação


03. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

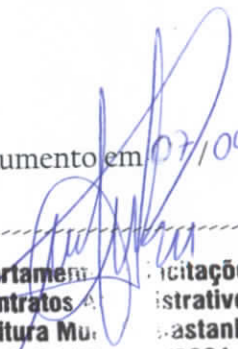
Com efeito, Senhora Prefeita, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


Rosângela Marina Araujo Santos
Sec. Municipal de Saúde – Interina
Portaria nº 099/2020

Declaro haver recebido o presente documento em 07/04/2020

Carimbo/Assinatura


Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Castanheira
CNPJ: 24.772.154/0001-60